

PORTARIA Nº 63, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Re-ratificação da Portaria nº 37/2022, publicada no D.O.M. em 28 de outubro de 2022)

Retificada pela Portaria n.º 01/2023, de 03-01-2023.

“RE-RATIFICA A PORTARIA Nº 37, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO ARTUÍPIO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado na forma da Lei por meio do Decreto nº 16.810/2020, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011;

Considerando finalmente, a Decisão 03244/2023-4, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) nos autos do Processo nº 02323/2023-9.

Considerando que a Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o Art. 2º da Portaria nº 37/2022, publicada na edição nº 3472 do Diário Oficial do Município de Itapemirim, ES, em 28 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão da aposentadoria se dará com a fixação dos proventos e a regra de cálculos com fundamento nas REGRAS DE TRANSIÇÃO, por força dos dispositivos contidos no art. 47 – INTEGRALIDADE – e para a revisão/reajuste dos proventos os dispositivos contidos no art. 49 – PARIDADE – ambos da Lei Municipal nº 2.539/11, e ainda, fundamentados constitucionalmente no 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, tendo sua aplicabilidade estabelecida em razão do art. 10, § 7º e/ou art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, à data do ato primitivo da aposentação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 15 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente